



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 07 de junho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.608

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO DO PARQUE ESPORTIVO EDUCACIONAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para a conclusão da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas:

- ADM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI;
- ANDRE L. R. ALVES LTDA (envelopes recebidos via postal);
- AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA;
- DANFIRE ENGENHARIA E PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA;
- ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA ME
- ENGSEEMI ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA EPP;
- FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA;
- FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA ME;
- T C DE CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Considerando o recebimento do parecer da assessoria técnica e analisada a documentação apresentada, a Comissão declarou as empresas ANDRE L. R. ALVES LTDA, DANFIRE ENGENHARIA E PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA, ENGSEEMI ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA EPP, FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA ME e T C DE CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA habilitadas, tendo em vista o pleno atendimento às disposições editalícias. As empresas ADM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA e ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA ME foram declaradas inabilitadas, sendo a empresa ADM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI pela apresentação em cópia simples do contrato de prestação de serviços por prazo determinado em desatendimento ao item 07 do edital licitatório, ressaltando que a Comissão consultou os documentos que compõem o CRC emitido pelo setor de licitações deste município, à referida empresa, para proceder a conferência e autenticação do documento, porém não foi possível a aferição da autenticidade, em virtude do citado documento não constar em anexo ao CRC arquivado no setor, procedimento este amparado pelo subitem 10.3 do edital licitatório. Quanto a empresa AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA pela apresentação dos atestados de capacidade técnica em cópia simples em desatendimento ao item 07 do edital licitatório. A Comissão procedeu da mesma forma, porém em consulta ao seu CRC só foi possível a aferição da autenticidade de apenas 01 (um) atestado, procedimento amparado pelo subitem 10.3 do edital licitatório. No tocante a empresa ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, sua inabilitação se deu em virtude do não atendimento aos subitens 07.04.02 e 07.04.03 do instrumento convocatório, considerando que os acervos técnicos não comprovaram a capacidade técnica do profissional e da licitante.

A Comissão procedeu as diligências, conforme previsto no subitem 10.3 do edital convocatório para aferição da autenticidade dos CRCs das empresas ADM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, haja vista serem os CRCs desta municipalidade.

Diante do exposto, a Comissão determinou a publicação do resultado do julgamento habilitatório no Diário Oficial do Município para os devidos fins legais, conferindo abertura de prazo recursal, franqueando vistas dos autos a partir da publicação. Nada mais havendo a registrar, encerram-se os termos desta Ata.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão

Leandro César da Silva Monteiro

Gláucia Alessandra da Silva

Rodrigo Willian Vaz de Oliveira